

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

CARTA-CONTRATO Nº 152/2021

Processo Administrativo Nº 001.0002436/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

CONTRATANTE:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SUTRAN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.789.413/0001-46, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, S/N Centro de Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Carlos Antonio Almeida de Sousa, Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Floriano-PI, inscrito no CPF: 240.812.993-15; RG: 697.951 SSP-PI e domiciliado na Rua Presbítero Manoel Camelo de Sousa, Bairro: Cajueiro II, nesta Cidade, daqui por diante designado CONTRATANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ 10.640.

CONTRATADO:

INKS PRINT PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 08.638.794/0001-25, Rua Bento Leão, 376, centro, Floriano/PI, CEP: 64800-064.

1. OBJETO

Contratação dos serviços de recarga de toner para impressoras, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), relativo ao custo dos serviços.

Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	QTD.	UND.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.14.01.000882	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PÓ, COR PRETO, IMPRESSORA HP LASERJET P1005	6	RECARGA	45,00	270,00
1.14.01.000887	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PÓ, COR PRETO, IMPRESSORA HP DESKJET F4480	10	RECARGA	20,00	200,00
1.14.01.000881	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PÓ, COR PRETO, IMPRESSORA BROTHER HL1202.	5	RECARGA	40,00	200,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2124; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 036-2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Mickael de Souza Costa, CPF: 021.163.823-43, conforme Portaria GAB/001, de 04 de janeiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

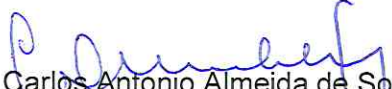
14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 13 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS


PELO CONTRATANTE


Carlos Antonio Almeida de Sousa
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO - SUTRAN

PELA CONTRATADA


INKS PRINT PAPELARIA EIRELI
CNPJ nº 08.638.794/0001-25

TESTEMUNHAS:

1ª)  RG ou CPF 93896310330

2ª) Adiel Alves RG ou CPF 055.709.433-07